

1807/2023
RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 10:30 Em 23/11/23
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA
Gabinete do Vereador Sebastião do Sindicato

Projeto de Lei nº. 189 /2023.

Institui o Dia Municipal do Acolhimento do Paciente Oncológico.

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal do Acolhimento do Paciente Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 3 de março. no âmbito da Cidade de Santa Rita, no Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Na semana que compreender o Dia Municipal do Acolhimento do Paciente Oncológico deverão ser realizadas atividades voltadas para a conscientização sobre o tema, e sua metodologia ficará submetida ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.

Sebastião Bastos Freire Filho

SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO
Vereador Autor - PT

JUSTIFICATIVA

O acolhimento do paciente oncológico é um processo que envolve ações, atitudes e valores que visam atender às necessidades físicas, emocionais e psicológicas dos pacientes com câncer, bem como de seus familiares e cuidadores. É uma prática que se concentra na pessoa como um todo e não apenas na doença, garantindo uma abordagem humanizada, empática e eficaz.

De acordo com as estatísticas do Ministério da Saúde, o Brasil registra todos os anos mais de 700 mil casos de câncer. Com a instituição do Dia Nacional do Acolhimento do Paciente Oncológico, espera-se aumentar a sensibilização e a conscientização da população sobre a importância desse processo. Além disso, essa medida pode incentivar os profissionais da saúde a oferecer um atendimento mais humanizado e empático, capaz de atender às necessidades físicas, emocionais e psicológicas dos pacientes.

O acolhimento pode incluir diversas ações, como a escuta ativa e o diálogo aberto e franco, a oferta de informações claras e precisas sobre a doença e o tratamento, o respeito às individualidades e aos valores de cada paciente, o suporte emocional e psicológico e a assistência integral, desde a detecção até o tratamento e acompanhamento da doença. Envolve também acesso da população a terapias que possuem comprovação científica na melhora da qualidade de vida do paciente durante e após o tratamento, mas que, infelizmente, não são oferecidas a todos os pacientes, a exemplo de acupuntura, fisioterapia, atividade física, orientação nutricional e saúde mental.

O objetivo do acolhimento é proporcionar ao paciente um ambiente hospitalar, que lhe permita sentir-se seguro e confiante durante todo o processo de tratamento, reduzindo o impacto da doença em sua vida e favorecendo o seu bem-estar emocional e físico.

No acolhimento do paciente oncológico, a prevenção pode ser abordada por meio de campanhas de conscientização e educação para a saúde, com a disseminação de informações precisas sobre a doença e a importância da detecção precoce. A identificação dos fatores de risco e a promoção de exames preventivos também são essenciais para que se possa agir de forma preventiva.

Em uma perspectiva mais ampla, o acolhimento envolve também a reinserção do paciente oncológico na sociedade e no mercado de trabalho por meio de educação e ações de promoção de empreendedorismo, bem como a conscientização da sociedade contra situações de violência doméstica e quanto à vulnerabilidade dos pacientes.

Esta propositura está baseada na Lei do Senado Federal nº 2875/2023 de autoria do Senador Romário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 20 de novembro de 2023.



SEBASTIÃO BASTOS FREIRE FILHO

Vereador Autor - PT